

**AVISO GERAL****Nº 009 / 03****Pág.: 1/ 1****ORIENTAÇÃO AOS CONTRAPARTES
NO CASO DE PEDIDO DE
REALINHAMENTO DE PREÇO****Emissão: 18 / 02 / 2003****Validade: Indeterminada**

Os Contrapartes - Gestores de Contratos, no tratamento de pedidos de realinhamento de preços, deverão considerar o que segue:

- A tramitação do pedido de realinhamento dos preços contratados não permite qualquer tipo de suspensão ou interrupção do contrato.
- A solicitação do reequilíbrio contratual não é certa, podendo ou não ser acatada, sendo, absolutamente defesa a suspensão do cumprimento do contrato até a decisão da Administração.
- Ocorrendo a interrupção, impõe-se a aplicação das penalidades de advertência, mora e, na insistência, até mesmo a rescisão do contrato por inexecução parcial e respectiva penalidade pecuniária.
- Importante registrar que, caso seja concedido o reequilíbrio de preços, será retroativo à data de sua solicitação.

UO DE ORIGEM: G C C / D A**(Original assinado no arquivo do EQT)**